

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Da Sra. IZA ARRUDA)

Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para assegurar aos profissionais de saúde o benefício do pagamento de meia entrada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 12:

“§ 12. Também farão jus ao benefício da meia-entrada os profissionais da área de saúde, na forma do regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais da saúde desempenham um papel fundamental na sociedade, principalmente em momentos de crises sanitárias e pandemias, como já observado em nosso país. Esses profissionais têm se dedicado incansavelmente ao cuidado da população, colocando sua saúde e segurança em risco para salvar vidas.

Dessa forma, garantir-lhes o direito à meia-entrada em eventos culturais, educativos, esportivos, de lazer e entretenimento é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais, proporcionando-lhes momentos de lazer e entretenimento, que são essenciais para o bem-estar físico e mental.

Ademais, a proposta busca incentivar a participação dos profissionais da saúde em eventos culturais e esportivos, contribuindo para o



enriquecimento cultural e social desses indivíduos, além de fomentar o setor cultural e de entretenimento do país.

Por fim, ressaltamos que a mudança legislativa que propomos se constituirá em norma de eficácia limitada, só produzindo seus efeitos após a regulamentação do Poder Executivo.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a **APROVAÇÃO** deste Projeto de Lei, que busca reconhecer e valorizar os profissionais da saúde e promover o acesso igualitário a eventos culturais e de entretenimento em todo o território nacional.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputada IZA ARRUDA
MDB/PE



* C D 2 2 3 5 2 5 9 2 4 0 8 0 0 *

